**LEI MUNICIPAL Nº 2078/2013 de 24.04.2013**

**DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTRUTURAIS, COM ENCARGOS, EM ATENDIMENTO A POLITICA DE ESTÍMULO A EXPANSÃO INDUSTRIAL, PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO 036/2013, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO LUIZ MALDANER**, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

**FAZ SABER** que,a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo SC, autorizado a efetuar a **CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONOMICOS E ESTRUTURAIS, à empresa: SK INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ 01.733.896/0001-80**, comencargos, pelo período de 05 (cinco) anos, de conformidade com o **PROCESSO LICITATORIO 036/2013/CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2013,** com a Lei Municipal 1305/97 de 17.10.1997 e demais disposições legais, para incentivo a política de estimulo a expansão industrial, objetivando a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município de Modelo- SC, conforme abaixo especificado:

**I -DOS INCENTIVOS ECONOMICOS:**

Os incentivos econômicos constituem-se no fornecimento de material para construção, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando o que segue:
a) A empresa SK INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ 01.733.896/0001-80, deverá apresentar planilha com o quantitativo de materiais a ser entregue até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para avaliação aquisição pelo município de Modelo SC, observadas as disposições legais, contábeis e financeiras;
b) Antes da liberação do material de construção, a empresa deverá apresentar projeto da obra a ser realizada devidamente aprovadano município e com o respectivo alvará de licença para construção.

**II - DOS INCENTIVOS ESTRUTURAIS:**

Os incentivos estruturais constituem-se na execução no todo ou em parte dos serviços de terraplenagem, aterramento e de infraestrutura do terreno, necessários ao cumprimento da proposta apresentada pela empresa vencedora de que dispõe o caput deste artigo, limitado ao valor de R$

60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais),de conformidade com o disposto no processo licitatório nº 036/Concorrência Pública nº 001/2013.

Art. 2º - Ficam homologadas as condições de cumprimento pela proponente vencedora, conforme disposto no Processo Licitatório 036/2013/Concorrência Pública nº 001/2013, os seguintes encargos e condições:

**I – DOS ENCARGOS:**

Os encargosdeverão obrigatoriamente ser cumpridos pelo beneficiário dos Incentivos de que dispõe esta lei, de conformidade com o Processo Licitatório 036/2013 relativo à Concorrência Pública nº 001/2013, sendo:

a. Início da execução do projeto/proposta no prazo de 06 (seis) meses da homologação da proposta após a publicação desta Lei;
b. Utilização dos benefícios concedidos de conformidade com a proposta apresentada pelo período de 05 (cinco) anos;
c. Apresentar índice positivo no movimento econômico, pelo período de 05 (cinco) anos;

d. Apresentação de relatórios sobre o nível de emprego, movimento econômico, anualmente, até o mês de março de cada ano, durante o período de 05 (cinco) anos;
e. Geração inicial para o projeto apresentado e a respectiva manutenção mensalmente, de no mínimo 21 (vinte e hum) empregos diretos pelo período de 05 (cinco) anos;
f. Efetuar contribuição financeira para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, pelo período de 05 (cinco) anos, obedecendo no total, no mínimo a quantia equivalente a 20% (vinte) por cento dos benefícios recebidos como incentivos estruturais corrigidos pelo índice de atualização monetário dos tributos municipais.

§ 1º -A prova do cumprimento dos encargos será sempre documental a cargo do beneficiário.

§ 2º - Dos instrumentos que concederem os incentivos econômicos e estruturais, constará obrigatoriamente os encargos fixados neste Edital, o prazo para seu cumprimento e a obrigatoriedade de ressarcimento dos benefícios no prazo de 05 anos, caso não houver o cumprimento dos encargos.

Art. 3º - A EMPRESA SK INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ 01.733.896/0001-80, fica obrigada ao cumprimento das disposições do Processo Licitatório 036/2013 - Concorrência Pública nº 001/2013 eainda no que couber, as disposições das Leis 1305/1997 de 17.10.1997; 1032/1991 de 28.06.1996, da presente Lei e demais disposições legais pertinentes a matéria.

Art. 4º - Cessarão os benefícios e passiveis de restituição os benefícios já concedidos, se a empresa beneficiariadeixar de cumprir as disposições desta Lei, da Lei Municipal 1305/1997 e demais disposições pertinentes a matéria e responsabilizar-se-á pela devolução dos incentivos concedidos.

Parágrafo Único -O pagamento de que dispõe o caput acima, se ocorrer, será feito em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas pelo índice oficial do município.

Art. 5º -O proponente vencedor do certame mencionado no artigo 1º, contratará com o município após a publicação desta Lei, de acordo com a finalidade e condições apresentadas na proposta e de conformidade com as disposições do processo licitatório 036/2013 e concorrência publica 001/2013.

Art. 6º - São obrigaçõesda EMPRESA SK INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ 01.733.896/0001-80, no atendimento da proposta apresentadapara obtenção dos benefícios econômicos e estruturais:

I - Utilizar os benefícios em conformidade com a proposta apresentada;
II - Cumprir todas as demais obrigações constantes da legislação;
IV - Cumprir rigorosamente as disposições desta lei e do processo licitatório 036/2013 – concorrência publica nº 001/2013

Art. 7º - A empresa beneficiada com os incentivos de que dispõe esta Lei, no desenvolvimento da atividade, responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos,pelos encargos assumidos, sendo obrigado a ressarcir o Município caso ocorra o descumprimento dos encargos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º. É vedado aEMPRESA SK INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ 01.733.896/0001-80, pelo período de 05 (cinco) anos, de conformidade com o PROCESSO LICITATORIO 036/2013 relativo a CONCORRENCIA PUBLICA 001/2013 :

I. Dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento apresentado na proposta, durante o prazo do cumprimento dos encargos.
II. A transferência para terceiros do empreendimento, salvo mediante autorização expressa da CONCEDENTE;

Parágrafo Único - Considera-se o descumprimento dos encargos:

I. Se as atividades da empresa estiverem paralisadas por mais de 03 (três) meses, salvo motivo de força maior;
II. Ocorrer à extinção, falência ou concordata da empresa;
III. For verificado o descumprimento das disposiçõesdo Edital de concorrência publica 001/2013, da presente Lei, da Lei Municipal 1305/97, do contrato e das demais disposições que tratam da presente concessão de incentivos estruturais e econômicos.

Art. 9º. Fica pela presente Lei,apreciado e autorizado a concessão dos benefícios de que dispõe o Edital de Processo Licitatório 036/2013/Concorrência Pública 001/2013, a proponente vencedora, sendo homologado/adjudicado o objeto pela Comissão Municipal de Licitações, pelo Executivo Municipal, com parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, após aaprovação desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente esubsequentes .

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Modelo SC aos24 de abril de 2013.

**RICARDO LUIS MALDANER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e Publicada na data supra**

**GILDO BATTISTI**
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**